



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 84-A, DE 2011

(Do Sr. Moacir Micheletto)

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Albânia; tendo parecer da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, pela aprovação com emenda (relatora DEP. ROSE DE FREITAS).

DESPACHO:

À MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação do Plenário

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II – Na Mesa

- parecer da relatora
- emenda oferecida pela relatora
- parecer da Mesa
- emenda adotada pela Mesa

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º É criado, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil – Albânia.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar será composto pelos membros da Câmara dos Deputados que a ele aderirem.

Art. 2º O Grupo Parlamentar será regido por estatuto próprio, aprovado na primeira Assembleia-Geral Ordinária, cujas disposições deverão respeitar as prescrições legais e regimentais em vigor.

Art. 3º O Grupo Parlamentar funcionará sem qualquer ônus para a Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A criação do Grupo Parlamentar Brasil-Albânia objetiva estimular as relações entre a República Federativa do Brasil e a República da Albânia, por meio da denominada “diplomacia parlamentar”. O Grupo será regido por estatuto próprio, funcionará sem ônus para a Câmara dos Deputados e será composto pelas as senhoras e senhores Deputados que a ele aderirem.

Até a derrocada, no início da década de 90, do regime comunista instalado após a Segunda Grande Guerra, a Albânia era um dos países mais fechados do mundo. Passadas duas décadas desde o fim da política de isolamento, as relações entre o Brasil e República da Albânia permanecem incipientes.

Para que as relações bilaterais alcem um patamar superior, julgamos necessária a instituição de mecanismos que possibilitem a participação de múltiplos atores nesse processo, como os membros dos respectivos Poderes Legislativos. Assim, com o intuito de formalizar o exercício da diplomacia parlamentar bilateral, conclamamos nossos Pares na Câmara dos Deputados a aprovar o presente projeto de resolução, com a finalidade de criar o Grupo Parlamentar Brasil-Albânia.

Sala das Sessões, em 28 de setembro de 2011.

Deputado MOACIR MICHELETTO

MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

I - RELATÓRIO

O projeto de resolução sob exame, de autoria do Deputado Moacir Micheletto, visa a criação do Grupo Parlamentar Brasil-Albânia como serviço de cooperação interparlamentar, a ser composto pelos membros da Câmara dos Deputados que a ele aderirem.

Segundo a proposição, o Grupo Parlamentar reger-se-á por estatuto próprio, a ser aprovado em sua primeira Assembleia Geral Ordinária, e atuará sem ônus para a Câmara dos Deputados.

Em sua justificação, o autor destaca que o principal objetivo da criação do Grupo Parlamentar é estimular das relações entre a República Federativa do Brasil e a República da Albânia por meio da denominada “diplomacia parlamentar”, bem como promover o intercâmbio entre os respectivos órgãos legislativos.

Nos termos regimentais, cabe-nos examinar a matéria quanto aos aspectos da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, também, quanto ao mérito.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Sob o aspecto constitucional, não vislumbramos qualquer ofensa aos princípios e regras consagrados na Lei Maior, inclusive quanto à iniciativa legislativa.

No que toca ao aspecto da juridicidade, a opção pelo projeto de resolução como veículo normativo é correta, porquanto se trata de matéria da competência privativa da Câmara dos Deputados, a teor do que dispõe o art. 109, inciso III, do Regimento Interno.

Quanto à técnica legislativa, estão atendidas as prescrições da Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

No mérito, o projeto de resolução sob análise merece prosperar, pois o Grupo Parlamentar Brasil-Albânia, que ora se pretende criar, visa a estabelecer um canal para que os parlamentares de ambos os países sejam

capazes de contribuir para o aprofundamento das relações bilaterais, identificando novas áreas de cooperação e aperfeiçoamento dos programas e projetos em andamento.

Assim, manifestamos nosso voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Resolução nº 84, de 2011, com emenda.

Sala das Reuniões da Mesa, em 20 de março de 2012.

Deputada ROSE DE FREITAS
Primeira Vice-Presidente
Relatora

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1

Dê-se ao parágrafo único do art. 1º a seguinte redação:

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar será composto pelos membros do Congresso Nacional que a ele aderirem (NR).

Sala das Reuniões da Mesa, em 20 de março de 2012.

Deputada ROSE DE FREITAS
Primeira Vice-Presidente
Relatora

III – PARECER DA MESA DIRETORA

A Mesa Diretora, em reunião realizada no dia 20 de março do corrente, opinou, por unanimidade, pela aprovação do Projeto de Resolução (CD) nº 84, de 2011, com emenda, nos termos do parecer da Relatora, Deputada Rose de Freitas.

Participaram da votação os Senhores Deputados:

Marco Maia, Presidente; Rose de Freitas, Primeira Vice-Presidente; Eduardo da Fonte, Segundo Vice-Presidente; Eduardo Gomes, Primeiro Secretário; Jorge Tadeu Mudalen, Segundo Secretário; Geraldo Resende, Primeiro Suplente de Secretário; e Manato,

Segundo Suplente de Secretário.

Sala de Reuniões, em 29 de março de 2012.

Marco Maia
Presidente

EMENDA MODIFICATIVA ADOTADA PELA MESA DIRETORA

Dê-se ao parágrafo único do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar será composto pelos membros do Congresso Nacional que a ele aderirem.”

Sala das Reuniões da Mesa, em 29 de março de 2012.

Marco Maia
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
